

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

Portaria HCRP nº 85, de 29 de junho de 2022

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a edição da Resolução CFM nº 2171 de 30/10/2017 que regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-se obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidade de Pronto Atendimento, e Considerando a Portaria HCRP nº 53, de 27 de abril de 2022, de Constituição da Comissão de Revisão de Óbitos, no âmbito do HCFMRP-USP, e Considerando o constante às páginas 6 a 27 do Processo Digital PRC-2022/02219, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída, no âmbito do HCFMRP-USP, a Comissão de Revisão de Óbitos composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

Prof. Dr. Alexandre Todorovic Fabro, Coordenador do Serviço de Verificação de Óbito Regional;

Membros Titulares:

Dr. Marcelo Bonvento, Coordenador da Organização de Procura de Órgãos - OPO;

Sra. Simone de Oliveira Pileggi, Assessor Técnico de Saúde Pública II junto ao Serviço de Gerenciamento de Risco;

Dr. Joel Del Bel Pádua, Médico I junto a Seção de Citopatologia;

Sra. Natali Artal Padovani Lopes, Enfermeira na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do HCFMRP-USP;

Dr. Mateus Rennó de Campos, Médico I junto ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica;

Dra. Marina Branco Ficoto, Médica I junto à Coordenadoria Administrativa da Unidade de Emergência;

Prof. Dr. Henrique Turin Moreira, Diretor Técnico de Saúde II junto ao Departamento de Atenção à Saúde;

Membros Suplentes:

Sra. Camila Amaro Brandão, Enfermeira da Equipe de Captação e Distribuição de Órgãos;

Sra. Aline Maria Bonini Moyses, Enfermeira junto ao Serviço de Gerenciamento de Risco;

Dra. Mônica Tempest Pastorello, Médica II junto a Seção de Patologia Cirúrgica;

Sra. Fabiana Murad Rossin Molina, Enfermeira na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do HCFMRP-USP;

Sra. Marcela Padovan Prado Budoia, Enfermeira junto ao Núcleo Hospitalar de Epidemiológica;

Dr. Lucas Barbosa Agra, Supervisor Médico junto à Coordenadoria Administrativa da Unidade de Emergência;

Dra. Patrícia Soares Nunes de Lima, Médica I junto a Equipe Médica da Diálise.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Revisão de Óbito a avaliação de todos os óbitos ocorridos no âmbito do Hospital, devendo, quando necessário, analisar laudos de necropsias realizadas pelo Serviço de Verificação de Óbitos.

Parágrafo Único – A Comissão poderá propor estratégias e metodologias para a análise dos óbitos, que deverá constar no Regimento Interno, de que trata o artigo 7º.

Artigo 3º - Os membros da Comissão de Revisão de Óbitos estão obrigados a manter a privacidade, a confidencialidade e o sigilo das informações contidas no prontuário do paciente.

Artigo 4º - O Coordenador da Comissão de Revisão de Óbito deverá emitir, anualmente, relatório detalhado sobre o perfil epidemiológico dos óbitos ocorridos no Hospital, que deverá ser entregue ao Diretor do Departamento de Atenção à Saúde – DAS para as providências necessárias.

Artigo 5º - A duração do mandato dos membros da Comissão será de, no máximo, dois anos, sujeito à recondução.

Artigo 6º - Compete à Comissão seguir as diretrizes estabelecidas na Resolução CFM nº 2171/2017.

Artigo 7º - Deverá a Comissão, elaborar uma Minuta do Regimento Interno, no prazo de 90 dias, a ser submetida à análise da Consultoria Jurídica, para posterior aprovação no Conselho Deliberativo e Superintendência.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogado o artigo 11 do Regimento Interno da Comissão de Análise de Prontuários que passou a ser denominada de Comissão de Análise de Prontuários – CAP.